

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 24/2023 "FOLIAS DE REIS RJ 2", QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE GRUPOS DE FOLIAS DE REIS OU REISADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000179/2023 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro para execução de projetos culturais de Folias de Reis, mediante credenciamento de Pessoas Físicas representantes de grupos de **FOLIAS DE REIS OU REISADOS**, com atuação comprovada na área da cultura do Estado do Rio de Janeiro e credenciadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC como Mestres de Folia de Reis, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubrode 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada.

# 1. INTRODUÇÃO

- **1.1** As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a produção e a difusão das atividades culturais, promovendo a valorização do patrimônio cultural fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.
- **1.2** A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- **1.3** A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: <a href="www.cultura.rj.gov.br">www.cultura.rj.gov.br</a>.
- **1.4** As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- **1.5** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: foliasdereisrj@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023.

# 2. DEFINIÇÕES

- **2.1** Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- **2.1.1** "PROPONENTE": Pessoa Física (CPF) estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja obrigatoriamente atuante como Mestre de Folia de Reis, que represente um



grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**. O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital, assim como pela execução de suas regras e realização da **PROPOSTA**.

- **2.1.1.1** O **PROPONENTE** deve estar previamente credenciado como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o **subitem 8.4.1**.
- **2.1.1.2** Somente serão aceitas as **INSCRIÇÕES** de **PROPONENTES** que atuem na função de Mestre de grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO**. Não serão aceitas as inscrições de **PROPONENTES** que atuem em diferentes funções, que não a de Mestre, dentro de grupos de **FOLIA DE REIS OU REISADO**.
- **2.1.1.3** O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela "**PROPOSTA CULTURAL**", ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- **2.1.2 "FOLIA DE REIS OU REISADO"**: manifestação cultural em forma de auto que reúne em sua composição cantadores e instrumentistas como figuras de Reis Magos, palhaços, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por um Mestre-Folião e um contramestre; realizada por um grupo artístico-cultural tradicional, de no mínimo 12 (doze) pessoas, que possui comprovada vivência e atuação no desenvolvimento de ações de celebração, festejos e preservação das tradições de Folias de Reis.
  - **2.1.2.1** Não serão considerados grupos **de FOLIA DE REIS OU REISADO** aqueles formados por pessoas que trabalham, interpretam e encenam as vivências das culturas populares em forma de espetáculos parafolclóricos.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL" ou "PROPOSTA": proposta de uma ação cultural relacionada ao período ao qual, tradicionalmente, os grupos de FOLIAS DE REIS ou REISADO executam sua manifestação cultural, podendo ser: saída da Folia, festa de arremate, encontros de folias de reis, entre outras atividades que fazem parte do calendário da Folia, que o PROPONENTE deverá executar, de acordo com formato definido no item 3 e as especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital.
  - 2.1.3.1 Complementando a realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das atividades da PROPOSTA. Este material será apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme disposto no item 16.
- **2.1.4** "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA.
  - 2.1.5 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA":



denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

**2.2** Serão credenciados e apoiados os Mestres de **FOLIAS DE REIS OU REISADOS** do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições do **item 2** 

#### 3. OBJETO DA CHAMADA

- **3.1** A presente Chamada tem por objeto credenciar e apoiar financeiramente, na forma deste Regulamento, o total de 197 (cento e noventa e sete) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas, que sejam comprovadamente atuantes como Mestres de Folia de Reis, previamente credenciados no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, e que representem um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, para execução de uma **PROPOSTA CULTURAL** da **FOLIA DE REIS OU REISADO**.
- **3.1.1** Para fins deste Edital, serão consideradas os Mestres de Folias de Reis que obrigatoriamente constem no credenciamento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o **subitem 8.4.1**.
- **3.2** A **PROPOSTA** deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

# 4. RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 2.955.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil reais).
- **4.2** Serão contemplados 197 (cento e noventa e sete) **PROPONENTES**, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$2.955.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil reais).
- **4.3** Caso não haja seleção de **PROPONENTES** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Credenciamento lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.
- **4.4** A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **4.5** Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios considerando o que dispõe o Sistema Estadual de Cultura.



- **4.5.1** Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos nesta chamada, não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no **subitem 4.5**, os recursos serão remanejados para a Capital ou para os demais municípios.
- **4.6** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01 FONTES DE RECURSO: 2501.230

- **4.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.
- **4.8** O valor do aporte mencionado no **subitem 4.2**, se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto de renda na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.
- **4.8.1** Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos **PROPONENTES** contemplados é de R\$11.759,96 (onze mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e seis centavos).
- **4.9** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

#### 5. PRAZOS

- **5.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 CALENDÁRIO**.
- **5.2** A realização das ações previstas nas **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverão ser feitas dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.
- **5.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.
- **5.3.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.
- **5.4** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.



# 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## **6.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da INSCRIÇÃO, que atue obrigatoriamente como Mestre de Folia de Reis, possuindo credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, tendo a responsabilidade de execução da PROPOSTA ao representar um grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO.
  - **a.1)** O **PROPONENTE** e/ou a **FOLIA DE REIS OU REISADO** que ele representa somente poderá realizar 01 (uma) **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.
  - **a.2)** Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição do mesmo **PROPONENTE** e/ou da mesma **FOLIA DE REIS OU REISADO** na presente Chamada, somente a primeira inscrição submetida será considerada.
  - **a.3)** Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação da mesma **FOLIA DE REIS OU REISADO** em **INSCRIÇÕES** realizadas por diferentes **PROPONENTES**, somente a primeira submetida será considerada.
- b) O PROPONENTE Pessoa Física deverá apresentar, no ato da INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA conforme ANEXO 07, a fim de firmar a representação do seu grupo para fins de participação nesta Chamada.
- c) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro.
- **6.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **6.3** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

#### 7. IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as INSCRIÇÕES na presente Chamada, estão impedidos de participar:



# **7.1.1** Na condição de **PROPONENTE**:

- a) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura:
  - b) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI).
  - **b.1)** O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ). Pessoas Físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF.
- c) Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- **d)** Pessoa Física que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
  - e) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.
- f) Pessoas Físicas que não possuam o credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC.

#### 7.1.2 Na condição de **PROPONENTE** e/ou **EQUIPE**:

- **a)** Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
  - b) Membros do Poder Judiciário Estadual.
- **c)** Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- **7.2** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única à proposta cultural submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 2**.
- **7.2.1** Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CPF na presente Chamada, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- **7.3** Considerando as **INSCRIÇÕES** nesta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:
  - **a)** Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;



- **b)** Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- **d)** Infrinja dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- **j)** Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- **7.4** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 7.1, 7.2 e 7.3**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **7.4.1** Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 7.1, 7.2 e 7.3**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

# 8. INSCRIÇÃO

- **8.1** A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 8.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.
- **8.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 08 (oito) de novembro de 2023,



exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <a href="http://cultura.rj.gov.br">http://cultura.rj.gov.br</a>

- **8.3** O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
  - a) CADASTRO DO PROPONENTE
  - b) CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

#### **8.4 CADASTRO DO PROPONENTE**

- **8.4.1** O **PROPONENTE** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROPONENTE** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):
  - a) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (frente e verso da Carteira de Identidade Civil / RG Registro Geral em plena validade; Carteira Nacional de Habilitação CNH em plena validade; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; ou Passaporte válido).
  - b) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.
  - c) CÓPIA SIMPLES DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL comprovando estar credenciado no INEPAC como Mestre de Folia de Reis.
    - c.1) A CÓPIA DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC poderá ser substituída por uma DECLARAÇÃO OFICIAL assinada pelo INEPAC.
  - **d) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, em conformidade com a Lei no 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o **ANEXO 5**.
    - d.1) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.
    - d.2) Não serão aceitas DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA que não estejam no modelo do ANEXO 05.
    - **d.3)** Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** sem data ou sem assinatura.
  - e) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo



#### PROPONENTE.

- f) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo a identificação e a assinatura de no mínimo 50% dos membros participantes da FOLIA DE REIS OU REISADO, afirmando a representação do PROPONENTE para fins da execução da PROPOSTA inscrita nesta Chamada, conforme modelo disponível no ANEXO 07.
  - **f.1)** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer momento, as cópias simples de documento oficial com foto (RGs ou afins) dos membros participantes da **FOLIA DE REIS** para fins de comprovação da representação.
  - **f.2)** Para membros participantes da **FOLIA DE REIS** menores de 18 anos, a identificação e assinatura deverá ser de seu responsável legal.
  - **f.3)** Caso a **FOLIA DE REIS OU REISADO** representado possua de 12 (doze) a 19 (dezenove) membros, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá apresentar as assinaturas de no mínimo 10 (dez) integrantes.
- g) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do PROPONENTE e/ou do grupo de FOLIA DEREIS OU REISADO que o PROPONENTE representa, em atividades ligadas às manifestações da Folia de Reis, no Estado do Rio de Janeiro. A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no ANEXO 08.
  - g.1) Serão aceitas como COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL: print, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), publicação em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, Certificados, etc. Preferencialmente documentos emitidos por fontes/órgãos oficiais.
  - **g.2)** Em todo material enviado deverá constar a identificação com o nome **PROPONENTE** e/ou grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** acompanhado de fontes e data de realização (incluindo o ano).
  - g.3) O PROPONENTE deverá anexar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL para ser habilitado neste certame.
- h) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme ANEXO 06, devidamente preenchido e assinado.
- **8.4.2** Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **PROPONENTE**.
- **8.4.3** No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.



**8.4.4** Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 8.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

## 8.5 CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

- 8.5.1 O HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E DA PROPOSTA deverá ser descrita ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, no qual conte ORALMENTE o histórico do grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO, discorrendo sobre sua atuação na comunidade local, suas atividades anuais, seus profissionais envolvidos e sua importância no âmbito cultural das manifestações de Folias de Reis; tendo como orientação para as informações obrigatórias a serem citadas o ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA, conforme disposto no ANEXO 11, e respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.
  - **8.5.1.1** O vídeo do **HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E DA PROPOSTA** deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube ou Vimeo*), prioritariamente com acesso livre através de link compartilhado.
  - **8.5.1.2** Caso desejar, o **PROPONENTE**, poderá ainda complementar o vídeo com informações preenchidas no campo **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, na **Plataforma Desenvolve Cultura.**
- 8.5.2 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá preencher na Plataforma Desenvolve Cultura o campo DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS, informando as ações que irá executar na sua PROPOSTA com seu grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO e o período em que elas ocorrerão, incluindo data e local.
- **8.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE**, do **HISTÓRICO e DA PROPOSTA** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.
- **8.6.1** A **PROPOSTA CULTURAL** inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação cultural, a ser realizada de forma presencial no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser: apresentação da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, festas de arremate, encontro entre folias ou outra atividade presencial que faça parte do calendário do grupo no ano de 2024, de acordo com o **ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.
- **8.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- **8.8** Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA, descritas nos **subitens 8.4** e **8.5**, o **PROPONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **8.8.1** Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 8.4** e **8.5**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos,



- o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 8.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 8.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.
- 8.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 8.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- **8.13** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida à **INSCRIÇÃO**.
- 8.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.
- **8.15** Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- **8.16.** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- **8.17** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **8.17.1** Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.
- **8.18** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:
  - a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
  - **b)** Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
  - c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- **8.19** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE.**



- **8.20** Ao submeter à **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, bem como pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na **Plataforma Desenvolve Cultura**, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.
- **8.20.1** Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, o **PROPONENTE** inscrito será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **8.20.2** Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **subitem 8.20**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **8.21** O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas, prioritariamente, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **8.21.1** O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (<u>www.cultura.rj.gov.br</u>), bem como aquelas enviadas por e-mail.

#### 9. CREDENCIAMENTO

- 9.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem 8.2, seguirão primeiramente para a fase de CREDENCIAMENTO, que consiste nas análises do CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA e da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL do PROPONENTE.
- **9.2** Serão considerados, para fins de classificação geral e credenciamento, os documentos enviados na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** do **PROPONENTE**, conforme disposto na **alínea "g"**, **do subitem 8.4.1** deste Edital. Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades, contabilizando o máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com as especificações do **ANEXO 08 COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**.
- **9.3** A listagem dos **PROPONENTES** selecionados nesta fase será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com a análise da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** do **PROPONENTE**.
- **9.4** Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado em Editais da **SECEC**, no ano de 2023.



- 9.4.1 Mantendo-se o empate, o desempate se dará pela PROPOSTA composta pelo maior número de membros da FOLIA DE REIS OU REISADO, conforme informado no DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO.
- **9.4.2** Se ainda assim continuarem empatados, será considerando a data de nascimento do **PROPONENTE**, da data mais antiga para a mais nova.
- **9.5** Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) da Pessoa Física selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- **9.6** Os procedimentos da fase de **CREDENCIAMENTO** serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023.
- **9.7** O resultado da fase de **CREDENCIAMENTO**, contendo a lista de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **9.8** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

#### 10. RECURSOS DA FASE CREDENCIAMENTO

- 10.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado da seleção de CREDENCIAMENTO no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO da PROPOSTA, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- **10.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **10.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- **10.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão que deseja contestar.
- **10.4.1** A submissão do recurso de nota se dará a partir de solicitação da recontagem dos pontos do arquivo enviado na fase de inscrições.
- 10.4.2 Caso seja enviado um novo arquivo referente à COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL, o mesmo será desconsiderado.



- **10.5** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- **10.6** Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023.
- **10.7** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- **10.8** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

# 11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **11.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como **SELECIONADAS** na fase de Credenciamento, seguirão para a fase de Habilitação para Contratação.
- 11.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: <a href="http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura">http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura</a>:
  - a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado do Credenciamento do certame no DOERJ, o PROPONENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
  - **a.1)** A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física **PROPONENTE** selecionada como titular.
  - a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.



- **a.3)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- **a.4)** A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA selecionada nesta Chamada.
- **11.3** Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 8.4**.
- 11.3.1 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os vídeos obrigatórios de CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA, enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 8.5.
- 11.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONENTE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 8.4 e 11.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- **11.5** Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023.
- 11.6 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e à **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme dispostos nos **subitens 8.4** e **11.2**.
- 11.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento.
- 11.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 8.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 11.2, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.



- **11.8** Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- **11.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.
- **11.10** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.
- **11.11** A **SECEC** não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 8.4**, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento.

#### 12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **12.1** O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 CALENDÁRIO**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.
- **12.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **12.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- **12.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos e/ou link de vídeo que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- 12.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- **12.6** Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.
- **12.7** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS** habilitadas para contratação e



das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

**12.8** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

# 13. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

- 13.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 8.4 e 11.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE COMPROMISSO conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- **13.1.1** O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

# 14. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- **14.1** Será permitida apenas 01 (uma) alteração referente a data e local de realização da **PROPOSTA**.
- **14.2** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitem 14.1**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.
- **14.3** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
- **14.4** Fica expressamente proibida a alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, a alteração do nome da **PROPOSTA**, a alteração do nome da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Física) da **PROPOSTA** credenciada.
- **14.4.1** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.
- **14.5** A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

# 15. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO



- **15.1** Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação referente às ações previstas na **PROPOSTA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- **15.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail <u>conteudosecec@gmail.com</u> (inserindo o nome do Edital no "Assunto"), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- **15.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou das atividades relacionadas à **PROPOSTA**.
- **15.3** As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas imprescindíveis à execução da **PROPOSTA**, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

# 16. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1 A comprovação de execução da PROPOSTA será realizada por meio do preenchimento do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme modelo no ANEXO 12, através da Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- **16.2** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser obrigatoriamente acompanhado por um arquivo contendo o registro fotográfico, em formato PDF, incluindo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das ações da **PROPOSTA**.
- 16.2.1 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação das imagens disponibilizadas, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme ANEXO 06.
- 16.3 Em complementação ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, o PROPONENTE deverá anexar na Plataforma Desenvolve Cultura, a PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, informando os gastos realizados com o aporte, de acordo com o ANEXO 15.
- **16.3.1** A dispensa de apresentação de documentação fiscal na comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa



execução dos recursos, podendo a **SECEC** solicitar o envio dos comprovantes fiscais em complementação à **PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**, caso esta seja considerada insuficiente.

# 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 17.1.1 A regra mencionada no **subitem 17.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA CULTURAL** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.
- **17.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **17.2.1** Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: <a href="mailto:comiseap@cultura.rj.gov.br">comiseap@cultura.rj.gov.br</a>, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- **18.1.1** Decairá do direito de impugnar esta Chamada perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 18.1**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
  - 18.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 18.1.
- **18.1.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.
- **18.2** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA** selecionada.
- **18.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 18.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em



parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

- **18.5** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 11.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
- **18.6** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

# a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

# b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO

DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 07 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU

REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 08 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

# c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 10 - TERMO DE COMPROMISSO

# d) ANEXOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 11 - ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DO HISTÓRICO, DA

PROPOSTA E DA PROPOSTA

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

# e) ANEXOS DE ENVIO OCASIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

#### f) ANEXO OBRIGATÓRIO PARA RELATÓRIO DO OBJETO

ANEXO 15 - PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Rio de Janeiro, XX de outubro de 2023.



# **Danielle Barros** Secretária de Cultura e Economia Criativa



# **ANEXO 01**

# **CALENDÁRIO**

	ETADAO.	PRA	ZOS	
	ETAPAS	Início	Término	
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 27/10/2023	18h do dia 08/11/2023	
MOCKIÇOLO	Impugnação do Edital	18h do dia 27/10/2023 18h do 08/11/3 27/10/2023 31/10/3  da 16/11/2023 20/11/3  dos 16/11/2023 20/11/3  dos 22/11/2023 04/12/3  para 06/12/2023 0/12/2  dos 12/12/2023 0/12/2  dos 12/12/2023 0/12/2	31/10/2023	
	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	16/11	/2023	
INSCRIÇÕES  Imp  CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO  Pul Rec Cla  CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS  Rec Pre Col Rec Col Rec Pre Col Rec Col Rec Pre Col Rec Co	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	16/11/2023	20/11/2023	
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	Início Término  18h do dia 27/10/2023 08/11/2023  păo do Edital 27/10/2023 31/10/2023  păo do Resultado da para Pinal de para Pinal de pre liminar da para Pinal de pre		
	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	22/11/2023	04/12/2023	
HABILITAÇÃO PARA	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	06/12/2023		
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	06/12/2023	0/12/2023	
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	12/12/2023		
LIBERAÇÃO DOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	A partir de	12/12/2023	



#### **ANEXO 02**

# TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2023 "FOLIAS DE REIS 2 RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



#### ANEXO 03

# **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

# AS PROPOSTAS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

- a) OBJETO: credenciar e apoiar financeiramente, na forma deste Regulamento, o total de 197 (cento e noventa e sete) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Físicas, que sejam comprovadamente atuantes como Mestres de Folia de Reis, previamente credenciados no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, e que representem um grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO, para execução de uma **PROPOSTA CULTURAL da FOLIA DE REIS OU REISADO**.
- a.1) Para fins deste Edital, serão considerados os Mestres de Folias de Reis que obrigatoriamente constem no credenciamento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o subitem 8.4.1.
- **b)** "**PROPOSTA CULTURAL**": proposta de uma ação cultural relacionada ao período ao qual, tradicionalmente, os grupos de FOLIAS DE REIS ou REISADO executam sua manifestação cultural, podendo ser:
  - Saída da Folia:
  - Festa de arremate:
  - Encontros de folias de reis:
  - Outra atividade que faça parte do calendário da Folia.
- O PROPONENTE deverá informar o formato da ação cultural que irá realizar no CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA.
- c) REGISTRO DE EXECUÇÃO: o PROPONENTE deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das atividades da PROPOSTA. Este material será apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme disposto no item 16.
- **d) PRAZO DE EXECUÇÃO:** a PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.
- e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 197 (cento e noventa e sete) propostas contempladas.



IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

f) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por proposta.

<u>IMPORTANTE</u>: Considerando a legislação atual referente ao recolhimento do imposto de renda na fonte, o valor líquido previsto para o aporte destinado aos **PROPONENTES** contemplados é de R\$11.759,96 (onze mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e seis centavos).



#### ANEXO 04

# **ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**

(MODELO PARA CONSULTA)

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

# NOME DA FOLIA OU REISADO

Insira o nome da FOLIA OU REISADO inscrito.

# HISTÓRICO DO PROPONENTE:

Apresente e forneça informações referentes ao HISTÓRICO DO PROPONENTE E DE SUA FOLIA OU REISADO. Informe a relevância da PROPOSTA CULTURAL no âmbito da valorização das manifestações tradicionais.

IMPORTANTE: O HISTÓRICO DO PROPONENTE E DE SUA FOLIA OU REISADO poderá ser descrito ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE narre a sua trajetória na manifestação cultural, segundo as definições do ANEXO 11.

# DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS:

Apresente e forneça informações referentes as ações de que serão executadas com o aporte recebido e para quê está sendo apresentada a proposta, referindo-se à meta que quer se atingir a partir de cada etapa de realização.

IMPORTANTE: A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS poderá ser descrita ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE narre a sua trajetória na manifestação cultural, segundo as definições do ANEXO 11.

# APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Escolha ao menos 01 (um) formato que será o produto final da sua PROPOSTA CULTURAL:

- SAÍDA DA FOLIA DE REIS
- FESTA DE ARREMATE
- ENCONTRO ENTRE FOLIAS
- OUTRA ATIVIDADE: \_\_\_\_\_\_\_



# DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Informe a data e o local de realização da sua PROPOSTA.



# **ANEXO 05**

# **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) / Rio de Janeiro – CEP XXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Locai),	/	/ 20XX.		
			NOME DO PROPONENTE	

# INSTRUÇÕES:

1. Preencher o nome completo e assinar.



# **ANEXO 06**

# DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Eu,		, por	tador(a) da	Cédula	de
Identidade nº		, inscrito(a)	no CPF		
	, residente	à Rua			,
nº , na cidad	, residente de de,	, DECLARO ser titu	lar dos direi	tos autor	ais
e/ou conexos sobre	e todo o conteudo do produto a	ıudiovisual apresent	ado no REL <i>F</i>	ATORIO	DΕ
	PROPOSTA, dentro dos termo				
	DE REIS RJ 2", possuindo as i				
	de terceiros que porventura in				
	ıra e Economia Criativa do Esta				
	vídeos) do conteúdo apresenta				
	parte ou em sua totalidade,				
	azo de 10 (dez) anos; sendo			ição, ren	nix,
adaptação, distribu	ıição, preparação de obras der	ivadas, exibição e e	xecuçao.		
•	ação é concedida a título grat do território nacional e no exte uintes formas:				
i Sític eletr	ônico ou em toda sua rede soc	sial:			
ii. Arquivo d		iai,			
iii. Cartazes	•				
	zão em geral.				
0 3	S				
uso acima descrito	ressão da minha vontade decl o sem que nada haja a ser imagem, à imagem de terceiro	reclamado a título	de direitos		
(Cidade), de	e de 2	2023.			
	ASSINATURA DO F	PROPONENTE		_	



# **ANEXO 07**

# DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Às grupo d	_horas e e FOLIA DE REIS io ttação da proposta de	minutos do dia	ade		de 2022, , sediado	, o
municíp apreser N°24/20	io itação da proposta de 23 "FOLIAS DE REIS	, E e INSCRIÇÃO r RJ 2".	istado do R no <b>EDITAL</b>	io de Janeiro, DE CREDI	se reuniu par ENCIAMENT	аа <b>'О</b>
participa por portado Declara prestad	ato, os participantes ab ação na execução da Pf r da Identidade nº m ainda ter conhecimen as estará sujeita às pena al nº 6.225, de 24 de abr	ROPOSTA, assin (No nto de que qualq alidades da legisla	n como cons DME COMI e CP uer desconfe ação pertine	sentem em sei PLETO DO F nº ormidade nas nte, na forma o	remrepresentad PROPONENT informações ado disposto na	dos E),  qui
Por ser	verdade, firmam.					
(Cidade	),de	de	2022.			
PROPO	NENTE					
NOME:						
CPF:						
ASSINA	TURA:					
(Em ca	CIPANTES DO GRUPO so de participante mer ável legal).	_	_	ssinatura dev	verão ser do s	eu
1.	NOME DO INTEGRANT	E:				_
I	Menor de 18 anos?()S	Sim /()Não				
(	CPF:					_
	ASSINATURA:					_
<b>2</b> .	NOME DO INTEGRANT	E:				_



	Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não
	CPF:
	ASSINATURA:
3.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não
	CPF:
	ASSINATURA:
4.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não
	CPF:
	ASSINATURA:
5.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não
	CPF:
	ASSINATURA:
6.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não
	CPF:
	ASSINATURA:
7.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não
	CPF:
	ASSINATURA:
Ω	NOME DO INTEGRANTE:



	Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Nao
	CPF:
	ASSINATURA:
9.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não
	CPF:
	ASSINATURA:
10.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? ( ) Sim / ( ) Não
	CPF:
	ASSINATURA:

**ATENÇÃO:** Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos participantes do grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO de acordo com as orientações do subitem 8.4.1, alínea "f", do Edital.



#### **ANEXO 08**

# COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

# Orientações de preenchimento:

Apresente as atividades já realizadas pela FOLIA DE REIS OU REISADO com seus respectivos materiais comprobatórios.

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome da FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para acrescentar as atividades já realizadas pela FOLIA DE REIS OU REISADO.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

Cada atividade devidamente comprovada valerá <u>05 (cinco) pontos</u>, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.

# Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome da FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca da FOLIA DE REIS OU REISADO ou o nome do PROPONENTE Mestre da Folia;
- Fotos nas quais o nome ou a bandeira da FOLIA DE REIS OU REISADO esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais a FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.



- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos com a menção do nome da FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo da FOLIA DE REIS OU REISADO, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

ATIVIDADES REALIZADAS
Atividade 1:
<b>Data:</b> (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
Atividade 2:
<b>Data:</b> (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).
Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



# **ANEXO 09**

# DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,									_, RG n'
			CPF n°				,	domicilia	ado(a) no
endereço									, bairro
			,	CEP				, muni	cípio de
					esentante , CNPJ		da	pessoa	jurídica
sediada	no	endereço_				_		,	bairro
			,	CEP				, muni	cípio de
identificada f Secretaria, p " <b>Folias de R</b>	ara rea	lização do pr		venho tação e	o declarar exclusivos d	que a os recur	conta sos tr	a corrent ansferidos	s por esta
Agência:									
Conta corren	te:								
		(Cidade),	de	e		_ de 20	23.		
		(A	ssinatur	a do Pf	ROPONENT	E)			



#### **ANEXO 10**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº FDR2 XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Aos	dias do mês de	de 2023, o ESTADO DO RIO DE
		ETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA -
SECEC	/RJ, neste ato, representado pela	Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa,
Sra. Da	nielle Barros, consoante delegaç	ão do Decreto XXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº
XXX.X	(X.XXX-XX e o PROPONENTĚ X	XXXXXXXXXXXXXX CPF n° XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, res	idente(a) na (endereço) – (bairro)	<ul><li>– (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, celebram</li></ul>
o prese	ente TERMO DE COMPROMIS	SO para a realização, em território fluminense,
obrigato	oriamente, da proposta selecionad	a por meio do Edital de Credenciamento nº 24/2023
"Folias	de Reis RJ 2", que dispõe sobre	o credenciamento e apoio financeiro de Pessoas
Físicas.	mediante as seguintes cláusulas	e condições:

#### I. OBJETO

# II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros ao PROPONENTE do projeto selecionado.
- 2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
- a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Credenciamento nº 24/2023 "Folias de Reis RJ 2", o qual é parte integrante do presente **TERMO**.
- b. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: <a href="https://www.cultura.rj.gov.br">www.cultura.rj.gov.br</a>.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.



- e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

#### III. DO APORTE FINANCEIRO

- 1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXXX/XXXXXXXX, referente aos contemplados inscritos no Edital de Credenciamento nº 24/2023.
- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

#### IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término do prazo de execução da **PROPOSTA CULTURAL**.
- 2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do b que concorreu.

# V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

# VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.



- 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

# VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

# VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2. Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Governo do Estado do Rio de Janeiro SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



# **Danielle Barros**

	PROPONENTE	
TESTEMUNHAS:		
1 CPF/MF		
2 CPF/MF		



#### **ANEXO 11**

# ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

O vídeo de cadastro oral do histórico do grupo de FOLIA DE REI OU REISADO e da proposta deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as falas do próprio Mestre da Folia de Reis, PROPONENTE, podendo contar com a participação de outros integrantes dogrupo.

O vídeo DEVERÁ ter no máximo 05 (cinco) minutos e nele, o Mestre de Folia de Reis/PROPONENTE deverá responder às seguintes perguntas (obrigatórias):

- 1. Qual é o seu nome?
- 2. Qual função desempenha na FOLIA DE REIS?
- 3. Qual é o nome da FOLIA DE REIS que representa?
- 4. Quantas pessoas fazem parte da sua FOLIA DE REIS?
- 5. Em que ano a sua FOLIA DE REIS foi fundada?
- 6. Em que município a sua FOLIA DE REIS atua?
- 7. Conte um pouco da história da sua FOLIA DE REIS desde que foi fundada até os dias de hoje, (quem foram as pessoas importantes, prêmios que ganhou, apresentações que já realizou etc).
- 8. Quais são as principais atividades que sua FOLIA DE REIS realiza durante o ano?
- 9. Qual será a atividade da FOLIA DE REIS ou REISADO que será apresentada na sua PROPOSTA CULTURAL?

<u>IMPORTANTE:</u> O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube*), com acesso livre através de link compartilhado. Ele poderá ser gravado de forma simples, como por exemplo, através de um celular.



#### **ANEXO 12**

# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

# AÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL Como se deu a execução das ações da proposta? Desdobramentos (se houver): Data(s) de realização: Quantitativo de público atingido: Número de profissionais diretamente envolvidos: Arquivo de Fotos - Comprovação da execução da PROPOSTA – Arquivo obrigatório: Insira, em formato PDF, o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das ações PROPOSTA. Material complementar que comprove a execução da PROPOSTA (opcional):

Material complementar que registrem a realização da PROPOSTA (Listas de presença, links de vídeos e redes sociais etc.)

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.



# **ANEXO 13**

# DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

Eu	(nor	ne :	soci	al),										,
enqu	anto	pess	oa	travesti	, trai	nsexual	ou	transgêi	nero,	portac	dor(a)	do	CPF	nº
					,	RG nº						, res	idente	na
										,			que,	
								abril de 2						_
			•					o Naciona					•	
	_						-	vestis e T						•
								do(a) pelo						no no
	to	desta					-	haja		-			u no	ome
civil										(noı	me civ	il).		
								umento of						
								aixo esta [		,				ssa
ser d	evida	mente	ide	ntificado(	(a) e p	articipa	r dest	e certame	e utiliz	ando m	eu noi	ne so	ocial.	
				(Cidade)	),	de			(	de 2023	3.			
_						, ,			٠ ٥٢				.,	
	P	Assinat	ura	do(a) De	cıarar	ite confo	orme	Documen	to Offi	ciai no f	Registi	o Civ	/II	

# INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
  Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



# **ANEXO 14**

# DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu,					, port	tador(	a) da	Cédula	de
Identidade	nº			_, inscrite	o(a)	no	CPF	sob	nº
		, residente							,
nº , na (	cidade de		_, DE(	CLARO ter	ciênci	ia de (	que a p	participa	ção
de menores d	e 18 anos nas ativ	∕idades da prop	osta r	equer a aut	orizaç	ção de	e seus	respect	ivos
responsáveis	legais, assim com	no a autorização	o do Ji	uizado de M	1enor	es, m	ediante	expedi	ção
	cial, de acordo co								
	o Estatuto da Cria								
	ΓE da proposta, m	e comprometo	perant	e a SECEC	a da	r prov	imento	às devi	das
autorizações.									
	(Cidade)	de			de 2	023			
	(0/4440),	uc			_ uc _	020.			
								_	
	AS	SSINATURA DO	) PRC	PONENTE					

<u>IMPORTANTE</u>: caso haja a participação de menores de 18 anos nas atividades da PROPOSTA, será obrigatório o envio deste anexo no momento da inscrição.



# **ANEXO 15**

# PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2023 "FOLIAS DE REIS RJ 2"	
PROPONENTE:	
NOME DA FOLIA:	
VALOR RECEBIDO	
Orientações de preenchimento: no campo "descrição de despesa" insira em cada item as despesas que foram pagas com o valor do aporte. No campo "valor gasto", insira o valor de cada despesa. O proponente pode incluir mais itens na sua planilha. O valor total deve ser o valor líquido do aporte recebido: R\$11.759,96 (onze mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e seis centavos).	
DESCRIÇÃO DE DESPESA	VALOR GASTO:
1.	
2.	
3.	
4.	
5. 6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
()	
VALOR TOTAL:	